

A Câmara Municipal de Silvânia aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio e representação do Prefeito, abaixo discriminados, já constantes da Lei Orçamentária para o corrente exercício, passarão a ser o seguinte:

Dotação: 8.02.0 a) Subsídio do Prefeito cr\$ 180.000,00

b) Representações cr\$ 60.000,00.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1962. Revogadas as disposições em contrário.

Iléton de Souza

Elei Maria da Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nr: 365, de 3 de julho de 1962.

Que cria Escola Municipal Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, Decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica criada na fazenda Engenho Velho da Páiva, uma Escola Rural Móvel, com a denominação de Escola São Benedito.

Art. 2º Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura mais um cargo de professor primário.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica o poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 3 de julho de 1962.

Iléton de Souza
Elei Maria da Oliveira

Prefeito Municipal
Contador - Secretário

Lei nr: 366, de 3 de julho de 1962.

Que cria uma escola móvel Rural.

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, decreta